



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO Nº. 7817 DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, autorizado pela lei nº. 2.942 de 08 de agosto de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ALBIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRET A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022– Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2.028– Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
0.001– Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	53.000,00
0.002– Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
<b>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2.067 – Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.068 – Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	32.000,00
<b>JURÍDICA</b>	
3.3.90.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	30.000,00
<b>JURÍDICA</b>	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal